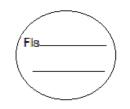


Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO № 064/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS CONTRATAÇÃO PARA ΕM **EVENTUAIS** FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E MARCOS PAULO DE SOUZA **PEREIRA** 07204018605, CNPJ Nº 46.883.501/0001-64, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDICÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**– **MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

#### 1.2 - DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

1.2.1 - MARCOS PAULO DE SOUZA PEREIRA 07204018605, inscrita no CNPJ sob o nº 46.883.501/0001-64, com sede a Rua Intendente Amadeu, 44, Apt. 101, Centro, Piraúba-MG, CEP 36.170-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Marcos Paulo de Souza Pereira, portador da carteira de identidade RG nº MG-18294810, e CPF nº 072.040.186-05, residente a Rua Intendente Amadeu, 44, Apt. 101, Centro, Piraúba-MG, CEP 36.170-000.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

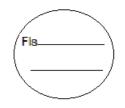
1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório № 132/2022, Inexigibilidade № 004/2022, Credenciamento № 001/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

- 2.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o) Contratada (o)



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

# CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO 3.1 - DO PRAZO

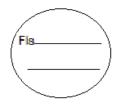
3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 22/08/2023, sendo está última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor será conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.		V.TOT.
		BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE					
		PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES:					
		APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE					
		NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE					
		CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE					
		07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA,					
		INSTRUMENTISTAS -					
		VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU					
		CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO,					
		TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS					
		02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS					
		AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES,					
		ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE					
		SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. O ARTISTA TEM					
		A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE					
		ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.					
		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:					
		TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA,					
		HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS					
		DESPESAS.					
3	402941		12	EVENTO	R\$ 5.333,33	R\$	63.999,96
		BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE -					
		MÍNIMO 06 COMPONENTES:					
		APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE					
		NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO					
		MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA,					
		INSTRUMENTISTAS -					
		VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU					
		CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO,					
		TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO					
		CREDENCIADO: TRANSPORTE,					
		ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E					
4	402937	QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R\$ 4.100,00	R\$	49.200,00

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

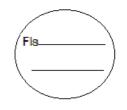


		BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - 07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.					
5	402938		12	EVENTO	R\$ 4.275,00	R\$	51.300,00
		BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC.  RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.					
7	402936	223, 237, 63	12	EVENTO	R\$ 4.000,00	R\$	48.000,00
		CANTOR (A) LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL, VOZ E INSTRUMENTO.  RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.					,
8	402932	- 3	12	EVENTO	R\$ 3.000,00	R\$	36.000,00

- 3.2.2 O valor global estimado do presente **pode variar de acordo com o número de credenciados.**
- 3.2.3 Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da(o) Contratada(o).



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



3.2.4 - O valor total do contrato bem como o número de serviços poderá variar, de acordo com o número de credenciados, sendo que a cada novo credenciado, será realizado novo planejamento e rodízio das empresas.

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até trinta dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

## CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

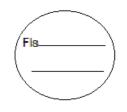
4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0013.13.392.035.2113.33903900

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

- 5.1 São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:
- 5.1.1 Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
- 5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.
- 5.1.4 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.
- 5.1.5 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município.
- 5.1.6 Iniciar o atendimento após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO, sempre que emitida a ordem de serviço, no prazo máximo de 2(dois) dias.
- 5.1.7 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.
- 5.1.8 Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
- 5.1.8 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria (quando for o caso).

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 5.1.9 Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 5.2 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações do Contratante:
- 6.1.1 Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.
- 6.1.3 Publicar o extrato do contrato

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

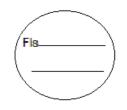
- 8.1 Compete ao titular do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
- 8.2 Os serviços contratados serão realizados **sem exclusividade**, cabendo ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;
- 9.1.3 Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
- 9.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 9.2.2 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.2.3 Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- 9.2.4 Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- 9.2.5 Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;
- 9.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- 9.2.7 Razões de interesse público;
- 9.2.8 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.
- 10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

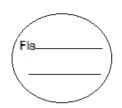
#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



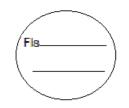
## José Carlos Ferreira PREFEITO MUNICIPAL

# Marcos Paulo de Souza Pereira MARCOS PAULO DE SOUZA PEREIRA 07204018605 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1)		
CPF:	 ·	
2)	 	
CbE.		



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato № 064/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARCOS PAULO DE SOUZA PEREIRA 07204018605, CNPJ nº 46.883.501/0001-64.

Objeto: credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais

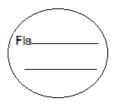
festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Vigência: 01/08/2023 à 22/08/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.		V.TOT.
11 - 11	CODIGO	BANDA LOCAL /REGIONAL DE GRANDE	QIDL	OND	V.01411.		V.101.
		PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES:					
		APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE					
		NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE					
		CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL ACIMA DE					
		07 (SETE) INTEGRANTES: VOCALISTA,					
		INSTRUMENTISTAS -					
		VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU					
		CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO,					
		TECLADO, ETC. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE					
		ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS					
		02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS					
		AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES,					
		ECT. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE					
		SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. O ARTISTA TEM					
		A LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTE					
		ESTILO COMO NORTE E PRIORIDADE.					
		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:					
		TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA,					
		HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS					
		DESPESAS.					
3	402941		12	EVENTO	R\$ 5.333,33	R\$	63.999,96

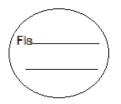


Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



1				1 .	ı		1
		BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE -					
		MÍNIMO 06 COMPONENTES:					
		APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE					
		NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE					
		CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO					
		MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA,					
		INSTRUMENTISTAS -					
		VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU					
		CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO,					
		TECLADO, ETC.RESPONSABILIDADE DO					
		CREDENCIADO: TRANSPORTE,					
		ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E					
4	402937	QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R\$ 4.100,00	R\$	49.200,00
4	402937	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE -	12	EVENTO	K\$ 4.100,00	κγ	49.200,00
		07 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO					
		MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE					
		CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO					
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
		MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES:					
		VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS -					
		VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU					
		CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO,					
		TECLADO, ETC.					
		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:					
		TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA,					
		HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS					
_	400000	DESPESAS.	4.0	5. (5.LTO	DA 4.075.00	-4	-1 000 00
5	402938	5.445.4.664.4550.444.55.550.454.6	12	EVENTO	R\$ 4.275,00	R\$	51.300,00
		BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO					
		PORTE - 05 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO					
		MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO					
		DUAS HORAS, COM BANDA DE					
		CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO					
		MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES:					
		VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS -					
		VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU					
		CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO,					
		TECLADO, ETC.					
		RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:					
		TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA,					
		HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS					
		DESPESAS.					
7	402936		12	EVENTO	R\$ 4.000,00	R\$	48.000,00
		CANTOR (A) LOCAL/REGIONAL:					
		APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE					
		NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM ARTISTA					
		SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL,					
		VOZ E INSTRUMENTO.			_ 4		
8	402932		12	EVENTO	R\$ 3.000,00	R\$	36.000,00

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ζ	•		
	RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:		
	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA,		
	HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS		
	DESPESAS.		

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.

Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900

Data da assinatura: 01/08/2023

Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Marcos Paulo de Souza Pereira - MARCOS PAULO DE SOUZA PEREIRA 07204018605-

**CONTRATADO**